

220-15
COSP

Recmlla

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROMULGAÇÃO
ART. 20 - 90 DIAS
PRAZO VENCÍVEL EM
f. Lucas Puntz
10/10/75

1/24

2062

12



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 775

Assunto: versando sobre a permuta de área de terreno entre a Prefeitura Municipal e Victório Caodaglio, ou quem de direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB. N.º 2.062
LEI PROMULGADA SOB N.º 2.008
ARQUIVE-SE
f. Lucas Puntz
Diretor Geral
08/10/1975

Clas.

Proc. N.º

13219

408.1205



- 2775 -

Prefeitura do Município de Jundiá

23
AP

EM 9 de julho de 1973

REF. N.º GP.L. 508/73

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
Em 01 de 09	de 1973
 Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	
PROTÓCOLO 1725	
013719	10 JUL 73
CLASSE 408.1725	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A esclarecida apreciação dos ilustres integrantes dessa Colenda Edilidade, submetemos o incluso projeto de lei, versando sobre a permuta de área de terreno entre a Prefeitura Municipal e Victório Caodaglio, ou quem de direito.

Em se tratando, como de fato se trata, de matéria de relevância para a comunidade, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado conforme o disposto no artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossos protestos da mais perfeita estima e elevada consideração.

Atenciosamente

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

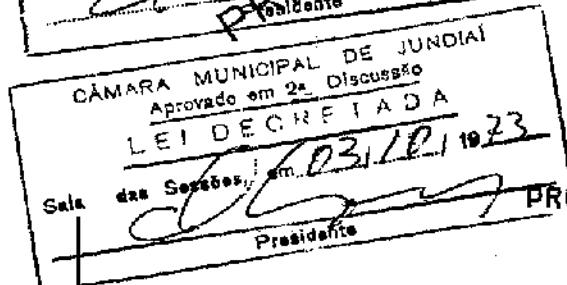
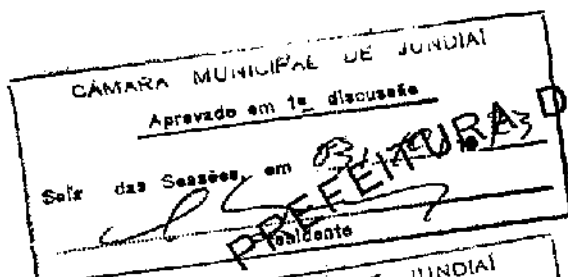
A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador CARLOS UNGARO

M.D. Presidente em exercício da Câmara do Município de
JUNDIÁ

tdc



PROJETO DE LEI Nº

2775

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a permutar com Victório Caodáglio, ou quem de direito, em face da retificação do rio Jundiaí e abertura das avenidas marginais, as áreas de terreno a seguir descritas:-

I) - Áreas de propriedade do patrimônio municipal, compostas de terrenos do álveo abandonado do antigo rio Jundiaí:

Área 1 (um) - "Tem início no ponto "1" localizado na confluência da margem do antigo leito do rio Jundiaí e o alinhamento projetado da avenida Marginal, e segue nesse alinhamento numa distância de 13,50m, até atingir o ponto "2"; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 7,00m, até atingir o ponto "3"; daí deflete à direita e segue em linha irregular acompanhando a margem do antigo leito do rio Jundiaí, numa distância de 16,50m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto "1", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 47,25 metros quadrados".

Área 2 (dois) - "Parte do ponto "2", segue em curva pelo alinhamento da avenida Marginal, lado direito, numa distância de 9,00m até encontrar o ponto "5"; deste ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de 10,40m, até encontrar o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e segue em reta, confrontando à esquerda com terreno de propriedade do mesmo, numa distância de 10,30m, até encontrar o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de 7,00m, até encontrar o ponto "2", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 78,30 metros quadrados".

II) - Áreas de propriedade do Sr. Victório Caodáglio, ou quem de direito, compostas dos lotes 1 e 26 da quadra "A", - localizados na rua Carlos Gomes:

Lote 1 (um) - "Tem início no ponto "A", localizado na confluência da linha divisória dos terrenos de Victório Caodáglio e a margem do leito antigo do rio Jundiaí, e segue em



linha irregular pela referida margem, numa distância de 50,00 m, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 26,00m, confrontando com o lote nº 2 da quadra "A", terrenos de herdeiros de Ricardo Caodaglio, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento projetado da avenida Marginal, numa distância de 48,30m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto "D"; daí deflete novamente à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 4,00m, confrontando com propriedade de Afonso - Campo e Paulo Campo, até atingir o ponto "A", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 713,97 - metros quadrados".

Lote 26 (vinte e seis) - "Tem início no ponto "E", localizado na confluência da linha divisória dos terrenos de propriedade de Victório Caodaglio e a margem do antigo leito do rio Jundiaí, e segue em linha irregular acompanhando essa margem numa distância de 13,00m, até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 20,50m, confrontando com o lote nº 27, quadra - "A", terrenos de Herdeiros de Ricardo Caodaglio, até atingir o ponto "G"; daí deflete à direita e segue em curva pelo novo alinhamento da avenida Marginal, obedecendo um raio de 284,00 m, numa distância desenvolvida de 12,40m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 17,00m, confrontando com o lote nº 25, quadra "A", terrenos de Herdeiros de Ricardo Caodaglio, até atingir o ponto - "E", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve - uma área de 228,75 metros quadrados".

Art. 2º - A permuta a que se refere o artigo 1º será feita independente de reposição pecuniária de parte da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura e respectivo registro correrão por conta da Prefeitura do Município de Jundiaí, através de verba específica do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



fls. 3

orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

tdc



JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com a presente propositura, colher dos dignos membros da Colenda Edilícia, autorização legal para - permuta de área de terreno entre a Prefeitura Municipal e Victório Caodáglio, ou quem de direito.

A permuta é do mais alto interesse para o Municí- pio. Conforme planta que acompanha o projeto, o particular o ferece os terrenos assinalados em amarelo e vermelho; o pri- meiro, com a área de 713,97 m², e o segundo, com 228,75 m², - perfazendo o total de 942,72 m², e correspondendo a Cr\$ 11.312,64 (onze mil, trezentos e doze cruzeiros e sessenta e quatro centavos).

A Prefeitura, se autorizada, dará em troca, os ter- renos assinalados na planta em verde; o primeiro, com a área de 47,25 m², e, o segundo, com 78,30 m², que, somados, redun- dam em 125,55 m², e avaliados em Cr\$ 1.506,60 (um mil, quinhen- tos e seis cruzeiros e sessenta centavos).

Em decorrência da nítida vantagem que deverá auferir com a permuta, a Municipalidade arcará com o ônus da es- critura e respectivo registro.

Saliente-se que não haverá reposição pecuniária pe- lo Poder Público.

Como se vê, a aprovação do projeto pelos nobres e dis, resultará em inequívoco lucro para o Município.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

EJ/tdc



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 12 de agosto de 1973
submeto isto à Presidência.-

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 02 de 08 de 1973

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 03 de 8 de 1973

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 775

PROC. Nº 13 719

PARECER Nº 1 376 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Oriundo do Executivo o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar a Prefeitura Municipal de Jundiaí a permutar com Victório Caodaglio, ou quem de direito, as áreas de terreno descritas no artigo 1º.
2. A permuta será feita independente de reposição pecuniária de parte da Municipalidade, a qual suportará as despesas da escritura e respectivo registro, atendida por verba específica do orçamento vigente.
3. A proposição está devidamente justificada a fls. 6.
4. A justificativa esclarece que os terrenos do particular foram avaliados em @ 11.312,64 (onze mil, trezentos e doze cruzeiros e sessenta e quatro centavos), e os terrenos da Municipalidade em @ 1.506,80 (um mil, quinhentos e seis cruzeiros e sessenta centavos).
5. Acompanha o projeto a planta de fls. 7.
6. Este projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência. Além disso, atende ao disposto no artigo 63 da Lei Orgânica dos Municípios.
7. Sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.

S.m.e.

Jundiaí, 07/agosto/1.973.

Ass. Bastos
Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

Obs.: - As Sessões em que este projeto deverá constar são as dos dias 19 e 26 de setembro e 03 de outubro de 1.973.

Yara Maria Rivelli Calicchio.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 09 de agosto de 1973
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Assinatura]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 14 de 8 de 1973

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Diretor Geral

Aos 14 de agosto de 1973
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Assinatura]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Joaquim Ferreira

para relatar no prazo de 03 dias.
Em 16 de agosto de 1973

[Assinatura]
Presidente



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. Nº 13 719

Projeto de Lei nº 2 775, da Prefeitura Municipal, versando sobre a permuta de área de terreno entre a Prefeitura Municipal e Victório Caodaglio, ou quem de direito.

P A R E C E R Nº 90

A finalidade deste projeto é a permuta de área especificada no artigo 1º.

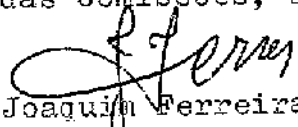
Esta transação, pela lei, depende de autorização legislativa.

Competência, pois, desta Edilidade e iniciativa do Executivo.

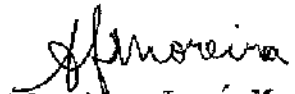
Assim, esta proposição está de acordo com a legislação vigente, motivo pelo qual manifestamo-nos favoravelmente.

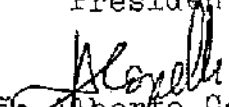
Pela tramitação.

Sala das Comissões, 20/agosto/1973.


Joaquim Ferreira.-
Relator.

Parecer aprovado: 22/8/1 973


Adonir José Moreira
Presidente.


João Alberto Copelli


Carlos Ungaro


Luiz Lourenço Gonçalves.-

11
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de agosto de 19 73
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Assinatura]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO
para emitir parecer no prazo de _____ dias.
Em 23 de agosto de 19 73
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de agosto de 19 73
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Assinatura]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. Antônio Carlos
Castro Liguine
para relatar no prazo de _____ dias.
Em 22 de 08 de 19 73
[Assinatura]
Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROC. Nº 13.719

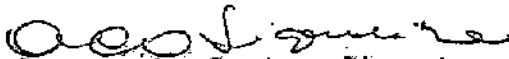
Projeto de Lei nº 2 775, da Prefeitura Municipal, versando sobre a permuta de área de terreno entre a Prefeitura Municipal a Victório Caodaglio, ou quem de direito.

PARECER Nº 101/73

Depreende-se da justificativa que a transação a ser autorizada é vantajosa para o Município, quer do ponto de vista econômico-financeiro, quer sob o aspecto de futuras obras (abertura Avenida Marginal).

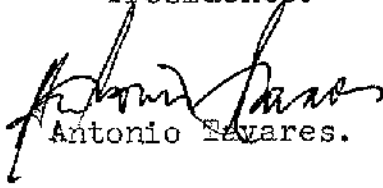
Desta forma, parecer favorável.

Sala das Comissões, 27/agosto/1 973.


Antonio Carlos de Castro Siqueira,
Relator.

PARECER APROVADO EM:- 29-8-73


Carlos Ungaro,
Presidente.

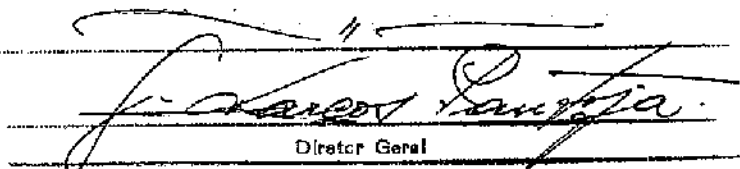

Antonio Savares.


Hermenegildo Martinelli.


João Alberto Copelli.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

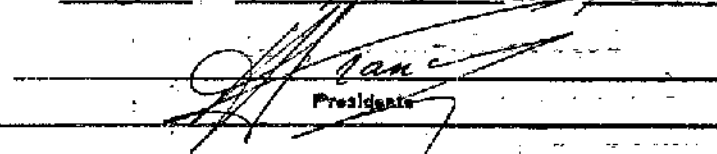
Aos 29 de agosto de 19 73
recebi da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

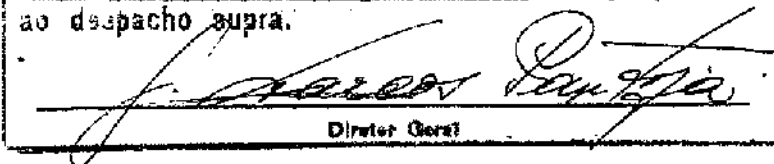
A Comissão de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

para emitir parecer no prazo de _____ dias.
Em 29 de setembro de 19 73


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

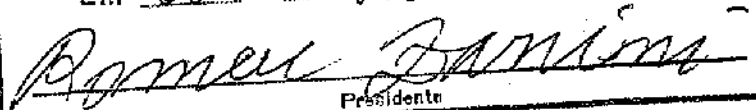
Aos 03 de setembro de 19 73
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ao Vereador sr. Cléo Lillo

para relatar no prazo de _____ dias.
Em 06 de setembro de 19 73


Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 13.719

Projeto de Lei nº 2 775, da Prefeitura Municipal, versando sobre a permuta de área de terreno entre a Prefeitura Municipal e Victório Caodaglio, ou quem de direito.

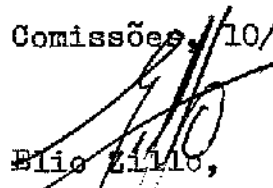
PARECER Nº 110/73

Uma das antigas aspirações da população é a abertura das avenidas marginais.

A aprovação desta propositura será mais um passo na consecução deste objetivo.

Nesta conformidade, parecer favorável.

Sala das Comissões, 10/setembro/1 973.

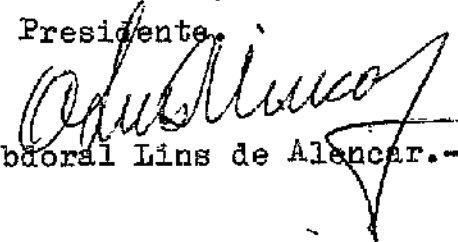

Elcio Zillo,
Relator.

Parecer aprovado em:- 12-9-73



Romeu Zanini,

Presidente.


Abdoral Lins de Alencar.-


Antonio Tavares.


Waldir Fernandes.



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 775

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a permutar com Victório Caodáglio, ou quem de direito, em face da retificação do rio Jundiaí e abertura das avenidas marginais, as áreas de terreno a seguir descritas:

I - Áreas de propriedade do patrimônio municipal, compostas de terrenos do álveo abandonado do antigo rio Jundiaí:-

Área 1 (um):- "Tem início no ponto "1" localizado na confluência da margem do antigo leito do rio Jundiaí e o alinhamento projetado da avenida Marginal, e segue nesse alinhamento numa distância de 13,50 m, até atingir o ponto "2"; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 7,00 m, até atingir o ponto "3"; daí deflete à direita e segue em linha irregular acompanhando a margem do antigo leito do rio Jundiaí, numa distância de 16,50 m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto "1", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 47,25 metros quadrados."

Área 2 (dois):- "Parte do ponto "2", segue em curva pelo alinhamento da avenida Marginal, lado direito, numa distância de 9,00 m até encontrar o ponto "5"; deste ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de 10,40 m, até encontrar o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e segue em reta, confrontando à esquerda com terreno de propriedade do mesmo, numa distância de 10,30 m, até encontrar o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de 7,00 m, até encontrar o ponto "2", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 78,30 metros quadrados."

II - Áreas de propriedade do sr. Victório Caodáglio, ou quem de direito, compostas dos lotes 1 e 26 da quadra "A", localizadas na rua Carlos Gomes:



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

Lote 1 (um):- "Tem início no ponto "A", localizado na confluência da linha divisória dos terrenos de Victório Caodáglio e a margem do leito antigo do rio Jundiá, e segue em linha irregular pela referida margem, numa distância de 50,00 m, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 26,00 m, confrontando com o lote nº. 2 da quadra "A", terrenos de herdeiros de Ricardo Caodáglio, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento projetado da avenida Marginal, numa distância de 48,30 m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto "D"; daí deflete novamente à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 4,00 m, confrontando com propriedade de Afonso Campo e Paulo Campo, até atingir o ponto "A", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 713,97 metros quadrados."

Lote 26 (vinte e seis):- "Tem início no ponto "E", localizado na confluência da linha divisória dos terrenos de propriedade de Victório Caodáglio e a margem do antigo leito do rio Jundiá, e segue em linha irregular acompanhando essa margem numa distância de 13,00 m, até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 20,50 m, confrontando com o lote nº. 27, quadra "A", terrenos de Herdeiros de Ricardo Caodáglio, até atingir o ponto "G"; daí deflete à direita e segue em curva pelo novo alinhamento da avenida Marginal, obedecendo um raio de 284,00 m, numa distância desenvolvida de 12,40 m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 17,00 m, confrontando com o lote nº. 25, quadra "A", terrenos de Herdeiros de Ricardo Caodáglio, até atingir o ponto "E", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 228,75 metros quadrados".

Art. 2º - A permuta a que se refere o artigo 1º será feita independente de reposição pecuniária de parte da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura e respectivo registro correrão por conta da Prefeitura do Município



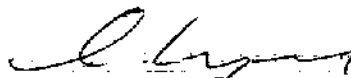
câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

de Jundiá, através de verba específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em quatro de outubro de mil novecentos e setenta e três. (04/10/1 973)


(Carlos Ungaro)
Presidente em exercício.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a

04

o u t u b r o

73

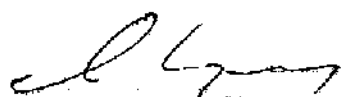
PM.10/73/02:-

13.719:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 775, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 3 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente em exercício.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2008, DE 05 DE OUTUBRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no dia
03/10/73, PROMULGA a seguinte Lei: --

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a permutar com Victório Caodáglio, ou quem de direito, em face da retificação do rio Jundiaí e abertura das avenidas marginais, as áreas de terreno a seguir descritas:

I - Áreas de propriedade do patrimônio municipal, compostas de terrenos do álveo abandonado do antigo rio Jundiaí:-

Área 1 (um): - "Tem início no ponto "1" localizado na confluência da margem do antigo leito do rio Jundiaí e o alinhamento projetado da avenida Marginal, e segue nesse alinhamento numa distância de 13,50 m, até atingir o ponto "2"; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 7,00 m, até atingir o ponto "3"; daí deflete à direita e segue em linha irregular acompanhando a margem do antigo leito do rio Jundiaí, numa distância de 16,50 m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto "1", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 47,25 metros quadrados."

Área 2 (dois): - "Parte do ponto "2", segue em curva pelo alinhamento da avenida marginal, lado direito, numa distância de 9,00 m até encontrar o ponto "5"; deste ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de 10,40 m, até encontrar o ponto "4"; deste ponto deflete à direita e segue em reta, confrontando à esquerda com terreno de propriedade do mesmo, numa distância de 10,30 m, até encontrar o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de 7,00 m, até encontrar o ponto "2", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 78,30 metros quadrados."

II - Áreas de propriedade do sr. Victório Caodáglio, ou quem de direito, compostas dos lotes 1 e 26 da quadra "A", localizados na rua Carlos Gomes:-

Lote 1 (um): - "Tem início no ponto "A", localizado na con

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 2 -
(Lei nº 2008)

fluência da linha divisória dos terrenos de Victório Caodáglio e a margem do leito antigo do rio Jundiaí, e segue em linha irregular pela referida margem, numa distância de 50,00 m, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 26,00 m, confrontando com o lote nº 2 da quadra "A", terrenos de herdeiros de Ricardo Caodáglio, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento projetado da avenida Marginal, numa distância de 48,30 m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto "D"; daí deflete novamente à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 4,00 m, confrontando com propriedade de Afonso Campo e Paulo Campo, até atingir o ponto "A", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 713,97 metros quadrados."

Lote 26 (vinte e seis):- "Tem início no ponto "E", localizado na confluência da linha divisória dos terrenos de propriedade de Victório Caodáglio e a margem do antigo leito do rio Jundiaí, e segue em linha irregular acompanhando essa margem numa distância de 13,00 m, até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 20,50 m, confrontando com o lote nº. 27, quadra "A", terrenos de herdeiros de Ricardo Caodáglio, até atingir o ponto "G"; daí deflete à direita e segue em curva pelo novo alinhamento da avenida Marginal, obedecendo um raio de 284,00 m, numa distância desenvolvida de 12,40 m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 17,00 m, confrontando com o lote nº. 25, quadra "A", terrenos de herdeiros de Ricardo Caodáglio, até atingir o ponto "E", inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 228,75 metros quadrados."

Art. 2º - A permuta a que se refere o artigo 1º - será feita independente de reposição pecuniária de parte da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



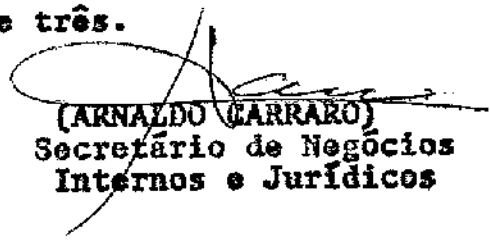
- fls. 3 -
(Lei nº 2008)

respectivo registro correrão por conta da Prefeitura do Município de Jundiaí, através de verba específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

vb



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

JORNAL DA CIDADE DE 6/10/73

LEI N.º 2008, DE 05 DE OUTUBRO DE 1973
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 03/10/73,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura do Município de Jundiá autorizada a permutar com Victório Caodáglio, ou quem de direito, em face da retificação do rio Jundiá e abertura das avenidas marginais, as áreas de terreno a seguir descritas:

I — Áreas de propriedade do patrimônio municipal, compostas de terrenos do álveo abandonado do antigo rio Jundiá:-

Área 1 (um): — “Tem início no ponto “1” localizado na confluência da margem do antigo leito do rio Jundiá e o alinhamento projetado da Avenida Marginal, e segue nesse alinhamento numa distância de 13,50 m, até atingir o ponto “2”; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 7,00 m, até atingir o ponto “3”; daí deflete à direita e segue em linha irregular acompanhando a margem do antigo leito do rio Jundiá, numa distância de 16,50 m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto “1”, inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 47,25 metros quadrados”.

Área 2 (dois): — “Parte do ponto “2”, segue em curva pelo alinhamento da Avenida Marginal, lado direito, numa distância de 9,00 m até encontrar o ponto “5”; deste ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de 10,40 m, até encontrar o ponto “4”; deste ponto deflete à direita e segue em reta, confrontando à esquerda com terreno de propriedade do mesmo, numa distância de 10,30 m, até encontrar o ponto “3”; deste ponto deflete à direita e segue em reta numa distância de 7,00 m, até encontrar o ponto “2”, inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 78,30 metros quadrados”.

II — Áreas de propriedade do sr. Victório Caodáglio, ou quem de direito, compostas dos lotes 1 e 26 da quadra “A”, localizados na rua Carlos Gomes:

Lote 1 (um): — “Tem início no ponto “A”, localizado na confluência da linha divisória dos terrenos de Victório Caodáglio e a margem do leito antigo do rio Jundiá, e segue em linha irregular pela referida margem, numa distância de 50,00 m, até atingir o ponto “B”; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 25,00 m, confrontando com o lote n.º 2 da quadra “A”, terrenos de herdeiros de Ricardo Caodáglio, até atingir o ponto “C”; daí deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento projetado da Avenida Marginal, numa distância de 48,30 m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto “D”; daí deflete novamente à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 4,00 m, confrontando com propriedade de Afonso Campo e Paulo Campo, até atingir o ponto “A”, inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 713,97 metros quadrados”.

Lote 26 (vinte e seis): — “Tem início no ponto “E”, localizado na confluência da linha divisória dos terrenos de propriedade de Victório Caodáglio e a margem do antigo leito do rio Jundiá, e segue em linha irregular acompanhando essa margem numa distância de 13,00 m, até atingir o ponto “F”; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 20,50 m, confrontando com o lote n.º 27, quadra “A”, terrenos de herdeiros de Ricardo Caodáglio, até atingir o ponto “G”; daí deflete à direita e segue em curva pelo novo alinhamento da Avenida Marginal, obedecendo um raio de 284,00 m, numa distância desenvolvida de 12,40 m, confrontando com propriedade do mesmo, até atingir o ponto “H”; daí deflete à direita e segue em reta pela linha divisória numa distância de 17,00 m, confrontando com o lote n.º 25, quadra “A”, terrenos de herdeiros de Ricardo Caodáglio, até atingir o ponto “E”, inicial desta descrição. O perímetro descrito envolve uma área de 228,75 metros quadrados”.

Art. 2.º — A permuta a que se refere o artigo 1.º será feita independente de reposição pecuniária de parte da Municipalidade.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da escritura e respectivo registro correrão por conta da Prefeitura do Município de Jundiá, através de verba específica do orçamento vigente.

Art. 4.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e três.

ARNALDO CARRARO
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 03/8/73 - RP

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1a 8 - RP - 03/8/73 - 11 - RP - 22-8-73.

Fls. 12 - RP - 29/8/73 - 21 - RP - 03/10/73.

AUTUADO EM 02.8.73


DIRETOR GERAL